

PORTARIA Nº 150, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: *Decisão. Sindicância. Protocolado nº 13.992.888-1. Portaria ADAPAR nº 103, de 06 de maio de 2016.*

Decisão correspondente ao procedimento administrativo de Sindicância instituído por meio da Portaria ADAPAR nº 103, de 06 de maio de 2016, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 9694, de 10 de maio de 2016, exarada com o objetivo apurar possível responsabilidade inerente aos fatos constantes no Protocolado nº 13.992.888-1, em decorrência de Acidente de Trânsito envolvendo veículo oficial placa ARP-3173, conduzido pela servidora Priscila Cavalheiro Marcenowicz, RG nº 8.133.805-1.

Com base nos depoimentos e documentos que integram os autos, a Comissão de Sindicância conclui pela ausência de provas que indiquem ato irregular por parte da servidora em relação às regras de trânsito, decidindo assim por eximir servidora de culpa no acidente, pois não agiu com imperícia, negligência ou imprudência no momento do acidente.

Com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos, e consubstanciado no Relatório Final da Comissão de Sindicância, e na Informação nº 1181/2016, da Assessoria Jurídica desta Pasta, determino o arquivamento do procedimento administrativo em pauta.

Publique-se.

Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria Administrativo Financeira para:

Dar ciência desta Decisão à servidora Priscila Cavalheiro Marcenowicz;

Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado - CGE, bem como, proceder ao registro da informação relativa à presente Decisão no relatório trimestral de trâmite de processos a ser enviado até o quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre em curso, por meio eletrônico, à CGE.

Publique-se.



Adriano Luiz Riesemberg
Diretor Presidente em exercício

PUBLICADO
Data: 01/07/16
DOE nº 9731